





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº 59.1 - 17 de março de 2023

01.02.23.08.241.40.00.2482	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMID		5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		00.2435	ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336.000,00	01.05.50.04.122.70.00.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	750.000,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	01.08.80.12.361.20.00.6104	TRANSPORTE ESCOLAR	
01.03.30.04.122.70.00.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.134,74
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.747,20	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.621,31	01.08.80.12.361.20.00.6108	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.323.502,10	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.448.184,62
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.650,00	01.06.60.13.122.30.00.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		01.08.80.12.361.20.00.6115	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751.585,85	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
01.04.40.04.123.70.00.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		01.06.60.13.392.30.00.2101	EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.222.091,70
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000.000,00	01.06.60.13.392.30.00.2102	FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		01.08.80.12.365.20.01.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.04.40.28.843.70.00.0001	SERVIÇO DA DÍVIDA		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.500,00	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	250.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	895.256,18	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		01.08.80.12.365.20.01.6108	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
01.04.40.28.843.70.00.0001	SERVIÇO DA DÍVIDA		01.08.80.12.306.20.00.6105	ALIMENTAÇÃO COM QUALIDADE		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.448.184,62
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.182.384,78	01.08.80.12.365.20.01.6115	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
			01.08.80.12.361.20	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
						3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00
						4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500.000,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº 59.1 - 17 de março de 2023

PERMANENTE		ROS - PESSOA FÍSICA	01.10.10.15.451.50.00.6013	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
01.08.80.12.367.20.00.6115		01.09.90.10.303.10.04.2015		04.4.90.51.00	1.397.297,00
3.1.90.16.00	230.000,00	3.3.90.32.00	2.038.691,01	01.10.10.15.452.50.00.6012	
9		01.09.90.10.304.10.05.2020		4.4.90.39.00	1.843.284,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.3.90.30.00	89.620,75	01.10.10.15.452.50.01.6002	
01.09.90.10.122.10.02.2005		10		3.3.90.39.00	1.168.823,30
APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS		SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		01.10.10.15.452.50.01.6003	
3.3.90.93.00	194.302,74	01.10.10.04.122.50.01.2435		3.3.90.39.00	435.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.39.00	3.350.000,00	01.10.10.15.452.50.01.6005	
01.09.90.10.301.10.00.2002		4.4.90.93.00	3.053.821,03	3.3.90.39.00	
MATERIAL DE CONSUMO	475,16	01.10.10.06.181.85.00.8503		01.10.10.15.452.50.01.6006	
01.09.90.10.301.10.00.2002		4.4.90.51.00	2.000.000,00	01.10.10.15.452.50.01.6006	
FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		01.10.10.10.301.10.00.1601		3.3.90.39.00	377.440,00
3.3.90.39.00	1.036.176,92	4.4.90.51.00	1.039.228,99	01.10.10.15.452.50.01.6010	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.10.10.10.302.10.03.2011		3.3.90.39.00	983.805,03
4.4.90.52.00	1.166.641,11	4.4.90.51.00	12.000.000,00	01.10.10.15.452.50.01.6016	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		01.10.10.12.365.20.01.1589		01.10.10.15.452.50.01.6016	
01.09.90.10.302.10.03.2010		4.4.90.51.00	300.000,00		
FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		01.10.10.10.301.10.00.1601			
3.3.50.39.00	133.717,99	4.4.90.51.00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.10.10.10.302.10.03.2011			
3.3.90.30.00	2.500.000,00	4.4.90.51.00			
MATERIAL DE CONSUMO		01.10.10.10.302.10.03.2011			
3.3.90.39.00	4.691.644,00	4.4.90.51.00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.10.10.12.365.20.01.1589			
4.4.90.52.00	679.155,66	4.4.90.51.00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.51.00			
01.09.90.10.302.10.03.2010		01.10.10.12.365.20.01.1589			
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		4.4.90.51.00			
10.302.10.03.2434		4.4.90.51.00			
3.3.90.36.00	282,28	4.4.90.51.00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.10.10.12.365.20.01.1589			





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº 59.1 - 17 de março de 2023

Governo Federal para aquisição de equipamentos para a rede de saúde municipal;

**r) R\$ 920,04** (novecentos e vinte reais e quatro centavos) referente ao saldo em conta dos convênios para construção das Unidades Básicas de Saúde no Jardim Monte Cristo, Fazenda Viaduto e Jardim Maitê;

**s) R\$ 19.627,91** (dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) referente ao programa Qualis Mais junto ao Governo Estadual;

**t) R\$ 148.309,94** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos) referente ao convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo para aquisição de uma ambulância;

**u) R\$ 1,36** (um real e trinta e seis centavos), referente à emenda do Deputado André do Prado para aquisição de tiras reagentes;

**v) R\$ 24.798,84** (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente ao convênio nº 1226/2019 para aquisição de equipamentos para diversas Unidades Básicas de Saúde;

**w) R\$ 3.166,71** (três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) referente ao Programa Estadual de identificação e controle populacional de cães e gatos;

**x) R\$ 12.988,15** (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) referente ao convênio junto à Coordenadoria de Defesa Animal;

**y) R\$ 19.063,10** (dezenove mil, sessenta e três reais e dez centavos) referente ao Repasse do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para Enfrentamento do COVID-19;

**z) R\$ 475,16** (quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) referente a receitas de multas do Ministério Público para investimento em ações da pandemia do COVID-19;

**aa) R\$ 194.687,43** (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) referente ao convênio junto ao Governo Federal para reforma da Unidade Básica de Saúde no bairro Jardim Boa Vista;

**bb) R\$ 494.959,42** (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) referente ao convênio junto ao Governo Federal para reforma da Unidade Básica de Saúde no bairro Jardim Vitória;

**cc) R\$ 282,28** (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao convênio junto ao Governo Federal para o Centro de Especialidades Odontológicas;

**dd) R\$ 5.733,05** (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinco centavos), referente a convênios para a Construção da Unidade de Pronto Atendimento;

**ee) R\$ 4.691.644,00** (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), referente à resolução SS nº 155, de

11 de novembro de 2.022 para custeio dos serviços de saúde de média e alta complexidade;

**ff) R\$ 409.753,14** (quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) referente a emendas impositivas do exercício de 2.022 destinados à Secretaria Municipal de Saúde;

**gg) 5.514,04** (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos) referente ao programa de qualificação e estruturação da gestão do trabalho e da educação do SUS;

**hh) R\$ 549.117,40** (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos) referente a emendas parlamentares para aquisição de equipamentos para a rede municipal de saúde;

**ii) R\$ 89.620,75** (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e cinco centavos) referente a recursos da Vigilância Sanitária Municipal;

**jj) R\$ 326.659,20** (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente a repasses do Governo Federal para enfrentamento do COVID-19;

**kk) R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), referente à resolução SS nº 155, de 11 de novembro de 2.022 para custeio dos serviços de assistência farmacêutica;

**ll) R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) referente a emendas impositivas individuais não executadas no exercício de 2.022;

**mm) R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;

**nn) 5.823.502,10** (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e dez centavos) referente aos recursos advindos de transferências estabelecida pela Lei Complementar nº 194/2.022;

**oo) R\$ 9.653.778,38** (nove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) referente aos royalties da exportação do petróleo e gás natural;

**pp) R\$ 895.256,18** (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) de recursos percebidos da União referente à Lei Kandir, Lei Complementar nº 176/2.020;

**qq) 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais) referente a recursos do Fundo Municipal de Trânsito;

**rr) R\$ 57.598.921,04** (cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos), referente ao superávit financeiro do Tesouro Municipal.

**II - Excesso de arrecadação**, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 3.539.060,03** (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, sessenta reais e três centavos), sendo:

**a) R\$ 60.433,00** (sessenta mil e quatrocentos e trinta e três reais), referente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar;

**b) R\$ 69,30** (sessenta e nove reais e trinta centavos), referente a convênios para a Construção da Unidade de Pronto Atendimento;

**c) R\$ 5.350,38** (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) referente a convênios junto ao Governo Federal para aquisição de equipamentos para a rede de saúde municipal;

**d) R\$ 0,02** (dois centavos), referente à emenda do Deputado André do Prado para aquisição de tiras reagentes;

**e) R\$ 62,89** (sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) referente ao convênio junto à Coordenadoria de Defesa Animal;

**f) R\$ 27,36** (vinte e sete reais e trinta e seis centavos) referente ao Programa Estadual de identificação e controle populacional de cães e gatos;

**g) 2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais) referente ao repasse do Estado de São Paulo para construção do Terminal Rodoviário de Palmeiras;

**h) R\$ 273.117,08** (duzentos e setenta e três mil, cento e dezessete reais e oito centavos) referente ao convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo para o Centro de Triagem;

**I) R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) referente a receitas de depósitos judiciais conforme Lei Complementar nº 151/2.015.

**III - anulação parcial ou total de dotações**, no valor de **R\$ 6.505.654,05** (seis milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
01.02.22	MANUTENÇÃO PROGRAMAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
.08.122			
4000.24			
80			
3.3.90.3	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.400,00	
2.00			
01.02.22	MANUTENÇÃO PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
.08.241			
4000.24			
70			
3.3.50.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.623,00	
9.00			







# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº 59.1 - 17 de março de 2023

**II - anulação parcial ou total de dotações**, no valor de **R\$ 890.152,00** (oitocentos e noventa mil, cento e cinquenta e dois reais), das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

**II - anulação parcial ou total de dotações**, no valor de **R\$ 890.152,00** (oitocentos e noventa mil, cento e cinquenta e dois reais), das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01.02.	MANUTENÇÃO	
22.08.	PROTEÇÃO SOCIAL	
244.4	ESPECIAL MÉDIA	
000.2	COMPLEXIDADE	
476		
3.3.90.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.152,00
40.00		
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.	MANUTENÇÃO DO	
80.12.	ENSINO	
361.2		
000.6		
115		
3.3.50.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850.000,00
39.00		
<b>Total</b>		<b>890.152,00</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de março de 2023, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**LEI Nº 5.424 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Comercial e Empresarial de Suzano, visando à administração das áreas comerciais do Parque Municipal Max Feffer durante a realização do evento denominado Expo Suzano, e dá outras providências.

**(Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 017/2023)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar com a Associação Comercial e Empresarial de Suzano, Termo de Cooperação, visando à administração das áreas comerciais do Parque Municipal Max Feffer durante a realização da Expo Suzano.

**§1º.** A autorização de que trata o caput deste artigo contempla a exploração dos Stands, barracas de alimentação e parque infantil.

**§ 2º.** A parceria será formalizada mediante Termo de Cooperação entre a Associação e o Poder Executivo e se dará após prévia aprovação de Plano de Trabalho, o qual constituirá anexo do Termo.

**Art. 2º.** A Associação Comercial e Empresarial de Suzano deverá repassar, a título de contrapartida, no mínimo 70% (setenta por cento) sobre o valor do saldo líquido final, dos valores arrecadados com a exploração comercial prevista no parágrafo primeiro do artigo anterior, ao Fundo Especial para o Desenvolvimento e Manutenção do Parque Max Feffer - FEMAX.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Federal; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de março de 2023, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SUZANO (ACE SUZANO) PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM COOPERAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS DA EXPO SUZANO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS XX A XX DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Suzano, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel, nº 501, nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominado "MUNICÍPIO" e Associação Comercial e Empresarial de Suzano, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.408.615/0001-27, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, 157, Bairro Vila Centenário, CEP: 08674-100, Suzano, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu **Presidente**, de ora em diante denominada simplesmente "COOPERADORA" celebram o presente Termo de Cooperação para as finalidades e nas condições a seguir expostas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Realizar, em regime de mútua cooperação, a exploração dos stands, barracas de alimentação e parque infantil, no evento Expo Suzano, a realizar-se entre os dias XX e XX de 2023 no Parque Municipal Max Feffer, no Município de Suzano/SP.

**1.2.** O objeto deste Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros públicos e sim a cooperação da COOPERADORA na organização do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**2.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:

**2.1.1.** Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação das comprovações de execução do Plano de Trabalho, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

**2.1.2.** Disponibilizar o espaço público descrito no item 1.1 do presente Acordo;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº 59.1 - 17 de março de 2023

**2.1.3.** Fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação em todas as suas peculiaridades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

**3.1.** São obrigações da COOPERADORA:

**3.1.1.** Informar ao MUNICÍPIO todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

**3.1.2.** Divulgar o evento Expo Suzano, na Internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos comerciais afiliados, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Comunicação Pública.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

**4.1.** Em contrapartida à autorização para que a COOPERADORA possa realizar a administração das áreas comerciais no evento Expo Suzano, deverá repassar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor do saldo líquido final, sobre os valores arrecadados com a exploração comercial prevista na Cláusula Primeira, para o Fundo Especial para o Desenvolvimento e Manutenção do Parque Max Feffer - FEMAX.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

**5.1.** O presente termo de acordo terá vigência até o dia XX de 2023, a contar da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico de Suzano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 10 (dez) dias antes do término inicialmente previsto.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

**6.1.** As partes poderão, mediante justificativa e desde que objetivando a melhor execução do serviço, propor alteração da presente Parceria, que será efetivada por Termo Aditivo ou apostilamento, quando for o caso, sendo vedada a modificação do seu objeto.

**Parágrafo Único** - A alteração proposta pela COOPERADORA deverá ser previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**7.1.** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

**7.2.** Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a

apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas até a data do encerramento do Termo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

**7.3.** A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

**7.4.** É atribuída à Administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORO

**8.1.** Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Suzano, do Controle Interno e Externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

**8.2.** Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da assessoria jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para dirimir dúvidas decorrentes da execução da Parceria;

**8.3.** Fica eleito o foro de Suzano-SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução desta Parceria.

**8.4.** E, para firmeza e validade do que ficou pactuado lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo:

Suzano, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeitura Municipal de Suzano

Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Suzano

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_